



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## – DECRETO Nº 8.904, DE 2 DE JULHO DE 2025 –

*“Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 8.819/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento de Governança, Execução Contratual, Recebimento Provisório e Definitivo e Aplicação de Sanções”.....*

O **Prefeito Municipal de Pirassununga**, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; e

**Considerando** o constante no processo nº 1.057/2023,

### **DECRETA:**

Art. 1º O § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.819/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** .....

**§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar suas estimativas de contratações, sendo que, em relação à Prefeitura, todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar à Seção de Contratações, com os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo, no mínimo:**

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - .....
- § 2º** .....
- I - .....
- II - .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - .....” (NR)

Art. 2º O Capítulo IX passa a vigorar com a seguinte denominação:

**“CAPÍTULO IX - Das Exceções para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos” (NR)**

Art. 3º O art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19 O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos serão dispensados:**

I - nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que os respectivos valores não ultrapassem os limites dos incisos I e II do art. 75 da referida Lei;

II - independentemente do valor, nas compras ou contratações oriundas dos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 2 de julho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.  
Secretária Municipal de Governo.  
crab/.